



**CVM** *Comissão de Valores Mobiliários*

**DELIBERAÇÃO CVM Nº 91, DE 23 DE MAIO DE 1990.**

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**, no uso da competência que lhe confere o art. 17, XIII, do Regimento Interno, aprovado pela PORTARIA Nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro de Estado da Fazenda, torna público que o Colegiado desta Comissão, em reunião realizada em 22 do corrente, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto Nº 62.460, de 25 de março de 1969,

**DELIBEROU:**

Delegar competência ao Superintendente de Relações com Investidores da CVM, para o fim de autorizar a constituição dos Fundos Mútuos de Ações previstos no Regulamento anexo à Resolução CMN Nº 1.280, de 20 de março de 1987, assim como os atos previstos no art. 2º do citado dispositivo legal.

*Original assinado por*  
**LUIZ LEONARDO CANTIDIANO**  
**Presidente em Exercício**